



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA TEREZA - 2023 “NATAL DA ESPERANÇA”**

### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O “Concurso de Decoração Natalina de Santa Tereza 2023 – Natal da Esperança” será realizado e organizado pelo Município de Santa Tereza/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desporto.

### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO**

Art. 2º- O presente concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos e rurais e de imóveis comerciais do município de Santa Tereza/RS. A ornamentação/decoração submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, vitrines, jardins e cercas dos imóveis.

Art. 3º - O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Embelezar município de Santa Tereza/RS para as festividades natalinas;
- IV – Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- V – Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais do município;
- VI – Premiar os munícipes e incentivar a participar do concurso anualmente.

### **CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Art. 4º - Poderão participar do concurso todo e qualquer cidadão domiciliado em Santa Tereza com seu respectivo imóvel residencial localizado na zona urbana ou rural, ou imóvel comercial.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - A inscrição no concurso é gratuita. Interessados em participar, deverão preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto ou solicitar a mesma através do e-mail [turismo@santatereza.rs.gov.br](mailto:turismo@santatereza.rs.gov.br) e entregar preenchida e assinada na secretaria. O período de inscrições é de 20 de novembro a 08 de dezembro de 2023, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

Art. 6º - O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

Art. 7º - No ato da inscrição, o participante deverá apresentar cópia de um documento de identificação para as categorias residenciais, acrescido da cópia do CNPJ, no caso da categoria comercial.

Art. 8º - Os imóveis inscritos deverão estar decorados até o dia 11/12/2023.

#### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

Art. 9º - A Coordenação do concurso está a cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto, responsável por definir os membros da Comissão Julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de jurados, num total de 3 (três). Também são de responsabilidade da Coordenação, demais encaminhamentos e deliberações necessários a realização do concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Art. 10º – A Comissão Julgadora (jurados) realizará no período de 18 a 20 de dezembro de 2023, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento (avaliação).

Art. 11º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino – fidelidade ao tema;
- II – Beleza e impacto visual;
- III – Criatividade e originalidade;
- IV – Iluminação;

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri. A nota final será considerada a soma de todas as notas dos 3 (três) jurados. Como critério de desempate, será considerada, respectivamente, a maior nota em criatividade e originalidade, seguida por espírito natalino – fidelidade ao tema e, por último, iluminação. Em caso de empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

Art. 12º – Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua/portão, ou seja: fachadas e jardins. Com relação aos imóveis comerciais, será considerada também a decoração de vitrines, quando estas existirem.

Art. 13º – A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos no artigo 11º deste regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CAPÍTULO VI - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**

Art. 14º – Será premiado o participante que obtiver a melhor nota em cada uma das três categorias, da seguinte forma:

- I – Residência Urbana: R\$1.000,00 + Certificado;
- II - Residência Rural: R\$1.000,00 + Certificado;
- III - Comércio: R\$1.000,00 + Certificado;

Art. 15º - A premiação ocorrerá durante o Espetáculo Natalino, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2023.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 16º - É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.

Art. 17º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 18º - As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

Art. 19º - O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

Art. 20º - As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

Art. 21º - Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

Art. 22º - A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 23º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora.

Santa Tereza, 16 de novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA